



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA

LEI Nº 1797 DE 18 DE DEZEMBRO DE 2015.

“Dá denominação em via pública que menciona e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA/MS, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Sidrolândia, aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:


Art. 1º - Fica denominada de TRAVESSA MARIA JOSÉ MOURA DE OLINDO, o beco projetada nº01, localizado no Conjunto Residencial Altos da Figueira.

Art. 2º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições legais em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, aos dezoito dias do mês de dezembro do ano de dois mil e quinze.

A. Basso
ARI BASSO

Prefeito Municipal

 Imprimir a Matéria

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA

PROCURADORIA JURÍDICA
REPUBLICUE-SE POR INCORREÇÃO

LEI N.º 1797 DE 18 DE DEZEMBRO DE 2015.

"Dá denominação em via pública que menciona e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA/MS, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Sidrolândia, aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1.º - Fica denominada de TRAVESSA MARIA JOSÉ MOURA DE OLINDO, o beco projetado n.º 01, localizado no Conjunto Residencial Altos da Figueira.

Art. 2.º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições legais em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, aos dezoito dias do mês de dezembro do ano de dois mil e quinze.

ARI BASSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Cavalcante dal Paz Leite Probio
Código Identificador:61D4063D

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso do Sul no dia 09/03/2016. Edição 1551
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<http://www.diariomunicipal.com.br/assomasul/>